DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 23 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO V | Nº 1050

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CORREGO DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCORRRENCIA 001/2014

RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

OBJETO: Esta Concorrência Pública tem a finalidade de receber propostas para Cessão de uso sobre bem imóvel de propriedade do Município, para selecionar 02 (duas) microempresas ou empresas de pequeno porte para ocupação do Barracão Industrial, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, gerando emprego e renda no Município de Córrego do Ouro Go,, na forma e condições especificadas no **Edital de Concorrência Pública nº 001/2014, de 05/12/2014 de seus anexos.**

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____ email:_____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de email ou fax ou download da internet, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE RECEBER PROPOSTAS PARA CESSÃO DE USO SOBRE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA SELECIONAR 02 MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OCUPAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL, COM O INTUITO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, GERANDO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA TÉCNICA"
DATA: 19/12/2014 HORÁRIO: ÀS 14:00 HORAS.
LOCAL SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Cordeiro nº 40 – Centro – Córrego do Ouro Go,
CEP – 76.145-000
TELEFAX: (064) 36871128
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO GO,
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A **PREFEITURA DE CÓRREGO DO OURO GO,**, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo decreto nº 035/2014, de 02 de janeiro de 2014, e de conformidade com o Processo nº 52000.037288/2010-51, utilizando recursos advindo do Ministerio do Desenvolvimento Industria e Comercio Exterior, vez que o empreendimento encontra-se em apto a realizado desta procedimento, **torna público** que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, que no **dia 19 de dezembro de 2.014, às 14h00min**, em sua sede sito à Praça Cordeiro nº 40, Centro, CEP: 76.145-000, Córrego do Ouro Go, – Goiás, irá receber e abrir os envelopes contendo separadamente os documentos para Habilitação e Proposta referente ao objeto descrito no anexo I deste Edital.

NOTA: Não havendo expediente no dia e hora marcada para abertura da licitação, fica a reunião adiada para o dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

1 - OBJETO
1.1 – A presente Concorrência Pública tem por objeto a **seleção de propostas para formalização de Termo de Concessão de uso sobre bem imóvel de propriedade do Município, para selecionar 02 (duas) microempresas ou empresas de pequeno porte para ocupação do Barracão Industrial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez por mais 02 (dois) anos, para ocupação imediata, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, gerando emprego e renda no Município de Córrego do Ouro Go,**, conforme Anexos deste Edital, dos quais é parte integrante.
1.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal para interpretação do presente Edital, ou desejarem maiores esclarecimentos ou informações, serão atendidos pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura de Córrego do Ouro Go, pessoalmente, ou pelo telefone 64 3687 1128 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
1.3 - A não solicitação de informações complementares pelos proponentes Implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas como suficientes.

2 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL
Para a aquisição do presente Edital, o interessado poderá retirá-lo na sala da CPL, instalada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no Horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência Pública pessoas jurídicas, especificamente microempresas ou empresas de pequeno porte, admitindo-se participação por procuração, que estejam interessadas em implantar indústria no Município.

3.2 - Não poderão participar:

a) associações ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;

c) empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

f) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 – A participação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições do Edital e às exigências da legislação específica pertinente.

3.4 – Cada proponente apresentar-se-á, preferencialmente, com apenas um representante legal.

3.5 – Não será admitida habilitação de um mesmo representante para proponentes distintos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – A documentação para habilitação e proposta deve ser apresentada em uma via, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco para cada, devidamente fechado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE N º 01: DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROPONENTE: .....
CNPJ.....
ENVELOPE N º 02: PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROPONENTE: .....
CNPJ.....

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

d) declaração da licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, atendendo à determinação contida na segunda parte do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo “II” deste edital.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;

III - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93)

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação.

b) declaração da licitante informando sobre a situação do trabalho de menor em sua empresa, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo “III” deste Edital.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A proposta deve ser apresentada em uma via original, datilografada ou digitada, impressa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco e devidamente fechada, conforme item 4.1;

6.2 – A proposta deve atender aos requisitos abaixo relacionados, para fins de obtenção de sua classificação:

a) apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ/MF e da Inscrição estadual ou municipal, bem como a assinatura de seu representante legal;

b) declarar a atividade que pretende desenvolver em uma das salas do Barracão Industrial;

c) declarar que o uso do Barracão Industrial será realizado exclusivamente pelo cessionário após a assinatura do Termo de Concessão de Uso;

d) declarar que toda e qualquer obra que se fizer necessária para a realização da atividade terá seu projeto submetido à aprovação pelo órgão municipal competente;

e) declarar que após a assinatura do termo, o cessionário irá apresentar o projeto para instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

f) declarar que somente iniciará a obra após a aprovação do projeto pelo órgão municipal competente;

g) declarar que não utilizará o imóvel para realização de atividade político-partidária, sob pena de extinção do contrato a ser firmado;

h) declarar que não utilizará o imóvel para fins de veiculação de publicidade alheia à atividade para a qual foi cedido o uso, sob pena de extinção do contrato a ser firmado;

i) declarar que não iniciará sua atividade antes do fornecimento do Alvará de Licença para Funcionamento;

j) declarar que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação do projeto, concluirá a instalação da empresa;

k) declarar que a partir da assinatura do termo de cessão de uso, a responsabilidade pela posse do imóvel bem como pelas atividades desenvolvidas e contratações é exclusiva do cessionário.

l) junto à proposta, deverá ser apresentado o Formulário de Requerimento (Anexo) devidamente preenchido.

m) conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

n) projeto de faturamento anual previsto a partir do início das atividades.

o) estimativa de empregos a serem gerados direta ou indiretamente, através de previsão das atividades.

6.3 - A proposta técnica deverá conter ainda:

a) declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de cumprir com as condições propostas;

b) declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta em sessão pública a ser realizada na data, hora e local definidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:

Não receberá Documentos para Habilitação ou Proposta depois de encerrado o prazo previsto neste edital;

Verificará a credencial do representante de cada licitante, na qual deverá constar a
outorga de poderes para responder e agir em todas as fases do certame, ou no caso de sócio, o próprio contrato social;
O Município de Córrego do Ouro Go, admitirá a participação de um único representante de cada licitante;
A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em sessões públicas, nas quais se lavrarão atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos representantes dos licitantes presentes que o quiserem e pelos componentes da Comissão de Licitação;
Toda a documentação para habilitação e as propostas serão rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes que o quiserem à respectiva sessão e pelos membros da Comissão de Licitação;
A documentações de habilitação e proposta de preço somente poderá ser entregue
pessoalmente pelos licitantes na data e horário previstos neste edital.
7.2 - Na Primeira Sessão, serão recebidos pela Comissão de Licitação todos os envelopes e abertos, em princípio, somente os relativos aos Documentos de Habilitação dos proponentes, sendo facultado à Comissão efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para a divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Caso na primeira sessão, a comissão de licitação decida proclamar o resultado da habilitação e, desta decisão, haja declaração expressa de todos os participantes de desistência de interposição de recursos, será feita a devolução dos envelopes fechados dos proponentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
7.3- Não tendo sido, na primeira sessão, abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados e devolvidos fechados os dos proponentes inabilitados, a Comissão designará, para esse fim, transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou após julgamento e solução do recurso porventura interposto, uma segunda sessão.
7.4- Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta salva por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
7.5- Nas sessões de recepção e abertura dos **ENVELOPES** serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as Propostas, registrarão as reclamações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. As atas serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.
7.6- A Comissão reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta, em qualquer fase.
7.7- Os Documentos de Habilitação e Proposta serão considerados "em análise" a partir de sua abertura até a comunicação oficial do resultado de cada fase. Durante esse período, os Licitantes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de manter qualquer contato com a Comissão de Licitação, para tratar de assuntos ligados a Licitação em pauta.

8 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA
8.1- Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste Edital;
8.2- A confirmação de inabilitação do participante importará em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
8.3- Serão critérios de julgamento das propostas:
a) maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada);
b) capacidade empreendedora dos proponentes;
c) previsbilidade de viabilidade de auto-sustentação;
d) preferência para empresas do segmento de confecção.
8.4- Aos critérios serão distribuídas notas da seguinte maneira:
a) para cada emprego direto gerado e mantido no município de Córrego do Ouro Go, com a instalação do empreendimento, absorvendo mão-de-obra, corresponderá a 2 (dois) pontos;
b) para a capacidade empreendedora dos proponentes, serão atribuídos pontos de 1 a 10, considerando a consistência da proposta apresentada;
c) para a previsibilidade de viabilidade de auto-sustentação, serão atribuídos pontos de 1 a 10, considerando a possibilidade de gerar renda e possibilidade de manutenção da estrutura do negócio.
8.4.1- As propostas serão analisadas e avaliadas pelo Comissão de Licitação, conforme ato do poder executivo municipal.
8.5- Serão convocadas para assinatura do contrato as empresas com a proposta que obtiver maior nota no somatório total.
8.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, inicialmente será dada preferência para empresas do segmento de confecção e, após, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.
8.7- Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.
8.8- Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.
8.9- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.
8.10- O Município de Córrego do Ouro Go, se reserva no direito de pedir novos detalhes em conseqüência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.
8.11- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital;
8.12- Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação dos licitantes ou a desclassificação das propostas;
8.13- A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Prefeitura.

9- DOS RECURSOS
9.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:
9.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: Habilitação e inabilitação; Julgamento das propostas; Anulação ou revogação da licitação; Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
9.1.2- Os recursos ou impugnações a recursos somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado.
9.1.3- A decisão da Comissão de Licitação tomada na sessão de julgamento será diretamente comunicadas aos interessados via fax e emails, às decisões serão publicadas no Quadro Mural de Aviso do Município.
9.1.4- Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

10- DAS CONDICÕES CONTRATUAIS
10.1- O licitante vencedor se compromete a assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
10.2- Caso o participante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Comissão poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação;
10.3- As provas de regularidades relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

11- DAS PENALIDADES:
11.1- Pelo descumprimento, pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as

seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:
a) advertência expressa e escrita;
b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Córrego do Ouro Goiás, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
d) declaração de inidoneidade;
e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.
11.2- As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1- A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.
12.2- A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por até dois anos.
12.3- A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.
12.4- A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
12.6- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
12.7- Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
12.8- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
12.9- Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.
12.10- Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.
12.11- No contrato de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com os vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n. º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos do início do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.
12.12- A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.
12.13- As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pelos vencedores, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.
12.14- Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Córrego do Ouro Go, poderá, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.°, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.
12.15- Fica eleito o Foro da Comarca de Córrego do Ouro Go, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.16- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e só serão considerados em dias de expediente do Município;
12.17- Fica assegurado ao Ente Público o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte este certame, do que se dará ciência aos participantes, mediante comunicação oficial, não cabendo por qualquer desses motivos, indenização;
12.18- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Praça Cordeiro n.º 40 – Centro – Córrego do Ouro - GO onde poderão ser adquiridos, de segunda á sexta, das 07:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

13- ANEXOS

13.1-Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Descrição do Objeto – Memorial Descritivo
ANEXO II – Declaração de fatos impeditivos
ANEXO III -- Declaração trabalho do menor
ANEXO IV – Formulário de Requerimento
ANEXO V – Minuta do contrato

Córrego do Ouro GO,-GO, 01 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL - *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014*
Objeto: **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, PARA SELECIONAR 02 (DUAS) MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OCUPAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL UMA VEZ POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, PARA OCUPAÇÃO IMEDIATA, COM O INTUITO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, GERANDO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO GOIÁS.**

O GALPÃO INDUSTRIAL ESTÁ SITUADO NO MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO GOIÁS.
ÁREAS PARA CONCESSÃO:
CADA SALA POSSUI: ÁREA TOTAL DE 102,3m²
DOIS BANHEIROS E UMA PIA CADA SALA.
O GALPÃO INDUSTRIAL POSSUI: ÁREA COMUM COM SALA PARA TREINAMENTO, REFEITÓRIO, COZINHA, RECEPÇÃO/ESPERA, SALA DE ADMINISTRAÇÃO/REUNIÃO.

O objetivo deste Projeto é: Fornecer estrutura e suporte às atividades desenvolvidas pelas empresas selecionadas; Prover estrutura adequada às atividades industriais e comerciais, especialmente do segmento de confecção para geração de renda e emprego; Promover o desenvolvimento regional, nos aspectos sociais e econômicos, de forma a fixar a mão de obra no seu local de origem; Atrair investimentos, habilitando recursos de forma a criar base de sustentação técnica e de viabilidade de negócios;
Criar ambiente de interação e de cooperação entre as empresas, com o propósito de otimizar esforços e recursos na busca da melhoria da eficácia e da produtividade nos aspectos financeiros e humanos; Desenvolver novos conceitos de profissionalismo e de ganhos de produtividade; Buscar o grau de economia de escala para redução de custos de produção e se habilitar a novos mercados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(art. 32, §2º, da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente chamamento público e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 2014

_____
(Nome – Identidade - CPF do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR
(art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93)

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO GO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Assunto: Cessão de Uso de Imóvel do Município – Sala do Barracão Industrial A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, CNAE (classificação econômica) nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem requerer a Cessão de Uso de 01 Sala do Barracão Industrial pertencente ao Município de Córrego do Ouro Go, para a instalação de uma empresa de: _____. Breve descrição das atividades que serão desenvolvidas: _____
Mobiliário que já possui para instalação do empreendimento: _____

Para tanto, a empresa requerente:
( ) tem necessidade de financiamento de R$ _____ , os quais serão pleiteados/foram aprovados no(a) _____ , conforme documentos anexos.
( ) utilizará recursos próprios no total de R$ _____ .
( ) utilizará recursos de terceiros no total de R$ _____ .
(comprovante da disponibilidade de capital necessário à efetivação do empreendimento deve estar anexo).
Previsão do prazo para execução do projeto: _____ dias. (considerar neste o número de dias para instalação da empresa após aprovação do projeto pelo Município) Previsão de início do funcionamento: _____ (considerando o término da instalação do mobiliário necessário) Com o empreendimento, pretende-se gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Córrego do Ouro Goiás (considerar a previsão do total de empregados contratados com CTPS devidamente assinada para cada ano):

Ano Empregos diretos
1º ano
2º ano
3º ano
4º ano
5º ano

No imóvel cedido serão promovidos investimentos na seguinte ordem de expressão:
Ano Investimento
1º ano
2º ano
3º ano
4º ano
5º ano
Descrição do negócio:
Descrição dos produtos e/ou serviços oferecidos:
Estrutura organizacional da empresa (onde está situada hoje, qual a quantidade de sócios, empregados e colaboradores):

OBSERVAÇÕES:
Local e data.

_____
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representante (s) legal (is):
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO – 01 SALA DO BARRACÃO INDUSTRIAL

Contrato nº ___ / _____

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO GO,**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XX, portador do R.G. n.º. XX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XX, e a empresa **XXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, com fulcro nos arts. 92, §1º, e 95, §1º da Lei Orgânica, nos arts. 25, 26 e 31, I, do Plano Diretor e na Lei Municipal nº 1.592/2010, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
1.1. **CONCESSÃO DE USO DE 01 (UMA) SALA DO BARRACÃO INDUSTRIAL SITUADO NO MUNICIPIO DE CÓRREGO DO OURO GO,**.
1.2. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONCESSÃO
2.1 A CONCESSÃO DE USO será realizada na forma de COMODATO, ou seja, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA pelo uso do IMÓVEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. O Prazo de Vigência da Concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez por 02 (dois) anos a critério da Administração, em procedimento administrativo motivado, se houver interesse entre as partes e desde que cumpridos todos os requisitos e as cláusulas contratuais, contados da data da assinatura do contrato.
3.2. Fica a CONCESSÍONÁRIA obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
3.3. Os projetos de empreendimento, adequação e obra nos terrenos deverão ser observadas as regras ambientais pertinentes devendo estes ser aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3.4. Os projetos de concessão que não forem aprovados pelos Fiscais do Município, deverão ser adequados em um prazo de 15 dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação, em caso de não aprovação, pelo setor competente ou expiração do prazo;

3.5. O prazo máximo para o início das atividades será de 30 (trinta) dias a contar da aprovação do projeto e após a obtenção do Alvará de Funcionamento;
3.6. Nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 3.2, 3.4, 3.5, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
4.1 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:
4.1.1.Protocolizar pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Córrego do Ouro Go, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente. Ressaltando-se que nos projetos de empreendimento serão observadas as regras ambientais pertinentes devendo estes ser aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
4.1.3. Dar aos imóveis cuja concessão real de uso lhe é concedida, a destinação prevista no item 1.2.
4.1.4 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município;
4.1.5 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e FEAM, se for o caso;
4.1.6 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que é objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.
4.1.7 Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.
4.1.8 Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;
4.1..9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de concessão de uso em que se verificarem indícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
4.1.10 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de concessão de uso.
4.1.11 Acatar e fazer cumprir todas as exigências emanadas das autoridades Federais, Estaduais e Municipais.
4.2 O descumprimento de qualquer obrigação prevista no item 4.1, supracitado, acarretará a perda de todos os direitos ora concedidos, e implicará na reintegração de posse do imóvel pelo Município de Córrego do Ouro Go,, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização, nos termos do § 3º, do art. 7º do Decreto-Lei 271/67;
4.3 É vedado ao concessionário ceder as áreas a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como das construções que serão implantadas, salvo prévia autorização da administração municipal;
4.4 Em caso de pedido de recuperação judicial não aceito pelo Poder Judiciário e de falência decretada, o bem público, objeto deste contrato, se reverterá imediatamente para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
5. O Concedente obriga-se a ceder o terreno e a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário.
5.1 O Conselho Deliberativo será reponsável pela definição de programa de capacitação técnica e gerencial das empresas instaladas, através de prestadores de serviços que atuam na área.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
6.2 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **Concessionária** da total responsabilidade de executar o exigido neste instrumento.
6.3 O Conselho Deliberativo acompanhará e avaliará os resultados obtidos pelas empresas do Barracão Industrial, emitindo pareceres e sugerindo ações de melhoria, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL
7.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA,** não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.
7.2. O pessoal que a **Concessionária** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Concedente** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
7.3. Na hipótese de a **Concedente** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subseqüente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.
7.4. A **Concessionária** ressarcirá a **Concedente** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.
7.5. A **Concessionária** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
8.1. Se a CONCESSIONÁRIA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.
8.2. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
8.3. Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato, implicando na imediata revogação da concessão e retomada da área concedida, não gerando qualquer direito de indenização ao Contratante por benfeitorias e acessões levantas, nos termos do § 3º, art. 7º, do Decreto-Lei 271/67, dentre outros:
8.3.1 O não cumprimento por parte do Contratado que qualquer de suas obrigações previstas na Cláusula Quarta, do presente instrumento;
8.3.2 O descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;
8.3.3 O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;
8.3.4 A paralisação do funcionamento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8.3.5 O desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;
8.3.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
8.3.7 O Falecimento da CONCESSIONARIA;
8.3.8 Demais razões de interesse do serviço público;
8.3.9 A ocorrência de casos fortuitos ou e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
8.4 É expressamente vedada a cessão, subconcessão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste; sem prévia e expressa anuência do Concedente, sob pena de rescisão e cominação da

penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
8.5 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Concedente** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
8.6 O descumprimento dos itens supracitados, acarretará a concessionária a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO
9.1 Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto-Lei 271/67.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 As partes elegem o foro da Comarca Córrego do Ouro Go,, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Córrego do Ouro GO,, XX, XXX, de 2014.

Concedente:

Concessionária:

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:1FF1C211

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2015

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, através da Secretaria de Assistência Social do Município de PALESTINA DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ/MF nº 10.842.693/0001-13, torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas a partir da publicação do presente edital, as inscrições para o processo de credenciamento de PROFISSIONAIS apara atuarem como EDUCADOR SOCIAL, no efetivo atendimento aos Programas Federais, para prestação de serviços durante o **exercício de 2015**, das 08h00min às 16h00min, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram até 31/12/2015.

Para maiores informações através do telefone (64) 3662-1230.

Palestina de Goiás, 23 de abril de 2015.

SUAIL GONÇALVES GUIMARAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:0AD6250D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço: Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano – CEP: 75.845-000, o Edital de Licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 005/2015**, tipo Menor Preço, por item, relativo ao Processo nº 005/2015, destinada **a contratar prestação de serviços de faturamento e alimentação dos Sistemas de Informação dos Programas que compõem o Fundo Municipal de Saúde,** conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima citado, às **09:30 horas do dia 08/05/2015** (horário de Brasília).

SUAIL GONÇALVES GUIMARAES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:EEF33DF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO) e o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 002/2015, conforme disposições a seguir:

Onde se lê:
"**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de **dispensa do procedimento licitatório**, observando o que dispõe o **artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 016/2014** que averiguou a situação e decretou estado excepcional de emergência no combate à dengue"

Leia-se:
"**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de **dispensa do procedimento licitatório**, observando o que dispõe o **artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 033/2015** que averiguou a situação e decretou estado excepcional de emergência no combate à dengue"

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:2F47D8BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO) e o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Termo de Ratificação do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 002/2015, conforme disposições a seguir:

Onde se lê:
"**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014."**

Leia-se:
"**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015."**

Onde se lê:
"...constante do processo de Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa para **prestação de serviços como agentes de combate a endemias para atender as prementes necessidades emergenciais de combate à erradicação dos focos do *Aedes Aegypti*, tendo em vista a situação excepcional de emergência que se encontra o Município de Palestina de Goiás – GO**."

Leia-se:
"...constante do processo de Dispensa de Licitação para contratação emergencial temporária de 02 (dois profissionais) para **prestação de serviços como agentes de combate a endemias para atender as prementes necessidades emergenciais de combate à erradicação dos focos do *Aedes Aegypti*, tendo em vista a situação excepcional de emergência que se encontra o Município de Palestina de Goiás – GO**."

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:1B3AAA0A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2042/2014.
MODALIDADE LICITATÓRIA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
CONTRATADO: SEBASTIÃO ANTONIO DE SANTANA 13634887168.
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO A SECRETARIA DE CIDADES JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2015 A 28/02/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:6F50E963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2053/2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
CONTRATADO: SERGIO MOREIRA DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A RESIDÊNCIA DO DIRETOR DO PRESÍDIO DESTE MUNICÍPIO, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2015.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:8E113EE2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2014

Prefeitura Municipal de Abadiânia – FMS E ANA FLÁVIA RODRIGUES DE MORAES.
Objeto: Extensão da vigência do contrato no período compreendido entre 30 (trinta) de janeiro de 2015 a 31 (trinta e um) de julho de 2015.
Valor global: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Abadiânia, 22 de abril de 2015.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:FC505220

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 050/2015. Licitação Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Edital de Credenciamento 001/2014). **Objeto**: Prestação de Serviços Médicos através do E.S.F no Posto de Saúde do Setor Nova Acreúna. **Valor Total:** R$ 223.500,00. **Vigência:** 22/04/2015 a 31/12/2016. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.1106.2242.20150412/339036 – Fonte de Recurso: Código 114. **Contratante**: Fundo de Saúde do Município de Acreúna-Go. **Contratado: Raul Honorato e Melo**. **Data**: 22/04/2015. **Signatário (contratante)**: KELIA ROSA DA SILVA ASSUNÇÃO, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 22 de Abril de 2015.

KELIA ROSA DA SILVA ASSUNÇÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2417DD2F

PODER EXECUTIVO
ERRATA

Errata ao Contrato de Execução de Serviços de Nº 046/2015.
No contrato de execução de serviços de nº 046/2015, que fazem entre si o Município de Acreúna e a EMPRESA RODRIGUES E ARAUJO E CONSTRUTORA LTDA - EPP:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto à fundamentação:
Onde se lê:
1.3. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2015, realizada aos 30 dias do mês de abril de 2015, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.
Leia-se:
1.3. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2015, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em 06 dias do mês de abril de 2015, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as Leis Federais nº.

8.666/93 e 8.883/94, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

Acreúna-GO, 13 de abril de 2015.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3D30AB31

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, situada na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 7625000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ROLDÃO LISBOA DO CARMO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de identidade com o n□. 676-331 SSP⁄GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n□ 240.413.781-68, residente e domiciliado na Rua 24 de outubro, sn, Centro, Baliza – GO, no uso da atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da INDÚSTRIA QUIMÍCA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO, laboratório oficial integrante do SUS, para a aquisição dos medicamentos:

PRODUTO	FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO	QDT/CX	QUATIDADE UND	VALOR UN
Amoxicilina 500mg	Caps/blister	500	10.000	961,00
Amoxicilina 250mg/5ml	Pó para susp.	50	1.000	1.358,40
Captopril 25mg	Comp/env	500	50.000	1.035,00
Dipirona 500mg	Comp/env	500	30.000	1.887,00
Hidroclorotiazida 25mg	Comp/blister	500	50.000	615,00
Ibuprofeno 300mg	Comp/blister	500	10.000	644,00
Paracetamol 500mg	Comp/env	500	10.000	300,00
Propanolol 40mg	Comp/blister	500	12.000	162,00
Ranitidina 150mg	Comp ver/env	500	30.000	1.404,00
TOTAL			**8.366,40**	

com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993 e em observância à Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916/1998-MS) e à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 0661/2010).
O valor estimado da contratação é de R$ **8.366,40 (OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme processo n° 001031 da (Comissão Permanente de Licitação/Núcleo de Compras).
As despesas decorrentes da presente Dispensam de Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos na dotação orçamentária de nº:
ORGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB – FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1127 – BALIZA COM MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.050 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Publique-se.

Gabinete do aos 22 de dias do mês de abril de 2015.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Prefeito Municipal
Gestão: 2013/2016

Publicado por:
Flavia Ferreira Santana
Código Identificador:84B28CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0925/2015
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente termo de Retificação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 011/2015 cujo OBJETO é **Contratação de empresas para fornecimento de pneus e câmaras de ar,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR:

Onde lê-se:

11.	02	PNEU RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, DIMENSÕES: 12.4-24 ARO	TRATOR TL 75

Lê-se:

11.	02	PNEU RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA TIPO SEM CÂMARA, MODELO AGRÍCOLA, DIMENSÕES: 12.4-24 ARO	TRATOR TL 75

Baliza-GO, 22 de abril de 2015.

MILAINY GONÇALVES ITACARAMBI
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira Santana
Código Identificador:136102C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**,, no dia de **07 de maio de 2015, às 08h30min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro, Bom Jesus-GO, visando à **Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades dos PSFs e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do Município de Bom Jesus - GO** de acordo com as normas das leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações dos anexos I do edital normativo.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3608-8903 e pelo site: www.bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 22 de abril de 2015.

ELI ALVES
Pregoeiro

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:660B3068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia de **08 de maio de 2015, às 08h30min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus-GO, visando à **aquisição de uniformes diversos, destinados à manutenção do SAMU do Município de Bom Jesus – GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações dos anexos I do Edital Normativo.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e pelo site: www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (064) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 22 de abril de 2015.

ELI ALVES
Pregoeiro

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:2E87C671

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 024/2015

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de maio de 2015, às 14h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33 – Centro, para **Aquisição de impressoras, suprimentos e autotransformadores elétricos, destinados à manutenção das atividades básicas da rede municipal de ensino de Bom jesus - GO**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 22 de abril de 2015.

ELI ALVES
Pregoeiro

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:034113F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 026/2015

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2015.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **14 de Maio de 2015, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 026/2015 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 22 de abril de 2015.

BRUNO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:5E4A5785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ABERTURA 26/2015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,**Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada por diversas secretarias, motivada pela real necessidade para **Aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 17 de abril de 2015.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:FE1BC2C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR 26/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **DIEGO VAZ DA SILVA**, função, ASSESSOR ADMINISTRATIVO C, inscrição funcional nº 40.332 para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 026/2015 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 17 de Abril de 2015.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Alves da Rocha
Código Identificador:FFE8C51F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por **HOMERO MOREIRA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/Nº 17.499.651/0001-70, com sede nesta cidade de Crixás-GO, fundada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA
A empresa acredita haver irregularidade nas regras do Instrumento de Convocação, vez que diz que o Edital de convocação fere a Lei Complementar 123/2006, em seus artigos 47 *usque* 49, que trouxe em seu texto tratamento diferenciado e simplificado para empresas de pequeno porte, dentre elas a possibilidade de maior participação nas contratações públicas, vez que pelo Edital, exige:
Aos participantes atestado de capacitação técnica que faça prova experiência nas execuções das atividades propostas;
Que a proponente apresente licença da Agencia Goiana de Regulação - AGR devidamente atualizada, o fazendo assim no item 3.3. do Edital:
3.3. Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada comprovando que a licitante e ou responsável participante já executou serviço semelhante ao licitado de acordo com o artigo 30 da Lei 8.666/93;
3.3.1 – Declaração emitida por uma instituição, empresa ou órgão público comprovando que o licitante já realizou serviços iguais ou semelhantes licitados (devidamente assinada pelo responsável);
3.3.2 – Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do licitante;
3.3.3 - Licença da AGR (Agência Goiana de Regulação) devidamente atualizada.
A Exigência de Licença da AGR (Agência Goiana de Regulação) devidamente atualizada, prevista no item 3.3.3 do Edital é excessiva e pode desequilibrar o certame, maculando a isonomia entre os licitantes e prejudicando o interesse público, por excluir da competição empresas que poderiam perfeitamente executar o objeto contratado, oferecendo a melhor proposta de preço.
Vez que empós vencido o certame o licitante tem prazo para requerer tal documento junto a AGR, bem como a mesma fiscalizar o transporte dos pacientes a serem encaminhados para tratamento de hemodiálise.

II – ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.
A legislação aplicável à espécie assim disciplinou a impugnação:
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993 , e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.
A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.
Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Decreto 3.555/2000, artigo 12. No caso do Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido também é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
Recebida a petição na data de 16 de abril de 2015, ás 10 horas e 19 minutos, e obedecido o prazo de 02 (dois) dias antes úteis em ralação á data marcada para o recebimento das propostas, mostra-se tempestiva a impugnação.
Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é amplamente fundamentada e contém o necessário pedido de retificação do edital.

III – MÉRITO
A impugnante pretende ver suprimido a exigência constante do item 3.3.3., do Instrumento Convocatório, relativamente à exigência de "Licença da AGR (Agência Goiana de Regulação) devidamente atualizada".
Com razão.
Tal exigência viola a isonomia, uma vez que favorece indevidamente outro licitante que possui tal exigência, porém pode apresentar um preço bem superior ao serviço ofertado, em detrimento de tantos outros que poderiam perfeitamente atender as necessidades do órgão contratante, com pratica de preços inferiores.
Sendo ganhador do certame o licitante poderá requerer tal documento junto ao órgão competente com o fito de efetivar o serviço.
Em assim sendo não é justo nem razoável exigir-lhe "Licença da AGR (Agência Goiana de Regulação) devidamente atualizada" – para participar da licitação *sub examine*, sob pena de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.
A norma involucrada no art. 33, inciso III da Lei n. 8.666/93 tem por móvel incentivar a maior competitividade no certame licitatório. Esta a sua teleologia.
Preponderância do princípio da supremacia do interesse público que, na hipótese, manifesta-se pelo ensejo da maior competitividade possível no certame.

IV – MÉRITO
Desse modo, presentes os requisitos de forma, prescritos em lei, a impugnação reúne as condições para se conhecida, e no mérito, o pleito da impugnante procede, razão pela qual se decide pela alteração do instrumento convocatório, excluindo do edital a exigência do item 3.3.3, com o consequente remarcação da data do certame para o dia 29 de abril de 2015, ás 10:00 horas.
Intime-se a impugnante.
Junte-se aos autos do processo administrativo, inclusive para conhecimento dos demais interessados.

Crixás-GO, 22 de abril de 2015.

GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:E549943B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº. DO PROCESSO: 2015009205
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **VANELI LIMPEZA E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 10.291.048/0001-50.
OBJETO: Prestação de serviços gerais de limpeza, conservação e higienização do imóvel sede da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor da data de sua assinatura até 30/04/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6648D11A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2015009058
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: A empresa **MOIZEUSSS & FLÁVIA ASSISTÊNCIA NEUROLÓGICA S/S – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.518.130/0001-95.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento Hospitalar (contrato nº **2014005023**), firmado entre as partes em 10 de abril de 2014, prorrogado por Termo Aditivo (aditivo n° **2014033193)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 10 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014, prorrogado por aditivo até 31 de dezembro de 2015, rescinde-se a partir de 31 de março de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFFD0D57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015009495

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, bem como no Convênio firmado para atendimentos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, convênio e, ainda, na Resolução nº 05/2013 e 12/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência a pacientes diversos (lote 316-oftalmo).

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Elias Carrijo, S/N, Quadra 02, Lote 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 10 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7D17578

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015010594

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 01 do mês de março de 2013, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação

Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 01 do mês de março de 2013, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame** de **ressonância magnética de abdome total** para atendimento de emergência à paciente ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa Centro Radiológico Vila Nova Ltda. – EPP (CIMRAD CLINICA DE IMAGENS MEDICAS RADIOLOGICAS), inscrita no CNPJ nº 01.408.210/0003-48, com sede na Avenida das Bandeiras, s/n, quadra 23, lote 07, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.905-410, fone (62) 3091-6363 / (62) 3261-0100, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 16 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8885769C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015010559

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame doppler de artérias renais** para atendimento de emergência à paciente ANA MARIA DE JESUS.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa Clínica de Raios X Nabyhsalum Ltda. – EPP (CLÍNICA SÃO MATHEUS), inscrita no CNPJ nº 01.624.477/0001-00, com sede na Av. República do Líbano, 1440, setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-030, fone (62) 3224-2002, no valor total de R$ 250,00 – duzentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 16 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD3CEFB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015009498

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 01 do mês de março de 2013, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, bem como no Convênio firmado para atendimentos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 01 do mês de março de 2013, convênio e, ainda, na Resolução nº 05/2013 e 12/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência a pacientes diversos (lote 315).

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Elias Carrijo, S/N, Quadra 02, Lote 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14, no valor total de R$ 3.939,21 (três mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 10 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5EDAAA74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015009773

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, bem como no Convênio firmado para atendimentos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, convênio e, ainda, na Resolução nº 05/2013 e 12/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência a pacientes diversos (lote 323).

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Elias Carrijo, S/N, Quadra 02, Lote 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14, no valor total de R$ 6.673,78 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 10 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68CCC206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015009216

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO o número insuficiente de veículos para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de pneus para o veículo SAVEIRO SOBERANA 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0153, chassi 9BWKB45U5EP176049, a álcool/gasolina, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUIZ FLÁVIO DE MORAES - ME (PNEUCAR), inscrita no CNPJ sob o nº 09.615.356/00001-04, localizada na Rua 6ª N°24, Centro Mineiros-GO, fone (64) 3661-2390, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 01 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF098DF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2015009992

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços de transporte de pacientes que realizam tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO (TFD), para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO e Brasília/DF;
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam tais serviços na região;
CONSIDRANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do prestador dos serviços;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Expresso São Luiz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.354/0001-45, estabelecida na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, visando o fornecimento de 89 (oitenta e nove) bilhetes de passagens destinados atender, por cerca de dois meses (fevereiro e março), a população que necessita realizar tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO, para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO e Brasília/DF, no valor total de R$ 12.556,95 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 13 de abril de 2015.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:51B10A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2013002519

Nº. DO PROCESSO:2014032863
CONVENENTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.969.199/0001-75.
CONVENIADA:OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ (LAR BOM PASTOR), inscrito no CNPJ sob o nº97.332.704/0016-80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 e a Lei Municipal nº 1.597/2013.
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetoa alteração da Clausula Sétima do Convênio nº 2013002519.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DA EFICÁCIA:A contratante providenciará a PUBLICAÇÃO do extrato deste Termo Aditivo no*diário oficial dos municípios,*conforme determina a Lei Municipal 1506/2011 e os termos do paragrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informará do mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATADE ASSINATURA: 17de abril de 2015.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C8FBE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2015006636
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ARTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.834.298/0001-99.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 012-2014**.**
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Clausula Terceira, Clausula Quinta, Clausula Oitava e Clausula Décima Sétima. Em face a necessidade de manter a prestação de serviços.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2014004098.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2015.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretario Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15703BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES

DECRETO FUNDACIONAL 061/2015

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES- Profª ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2014, cujo resultado final homologado através do Decreto Fundacional nº 119/2014 na data de 17/11/2014, TORNA PÚBLICO E MANDA comunicar que foram CONVOCADOS para tomar posse no prazo de trinta (30) dias a contar da data da presente Convocação, sob pena de não o fazendo prescreverem seus direitos, para exercerem as funções e atribuições de seu cargo, os seguintes candidatos aprovados.

Cargo de Agente de Serviço Administrativo:
Pedro Henrique Martins Goulart
Liomar Alves dos Santos
Maria Ivaldete Carvalho Morais

Mineiros, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22/04/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral
FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0CAF4C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível a licitação para contratação dos serviços que especifica, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei 8.666/1993.

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, no uso das atribuições e competências a si conferidas, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013, e com atenção aos atos praticados no âmbito do processo administrativo nº 2015009078, e;
Considerando a imprescindibilidade da contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria na área previdenciária e fiscal, para atuação em defesa dos interesses do Município de Mineiros, noâmbito do Processo Administrativo Nº 10120-728.379/2013-36, junto à Receita Federal do Brasil, reconhecendo a importância do objeto demandado e o elevado valor do débito imputado em desfavor do ente municipal;
Considerando o permissivo do art. 25, II c/c art. 13, III eV, da Lei 8.666/1993, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de assessorias e consultorias técnicas e para o patrocínio ou defesa de causas administrativas e judiciais e;
Considerando, por fim, os pareceres jurídicos favoráveis - reconhecendo a hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação, restando ainda comprovada a habilitação e qualificação técnica do profissional, bem como devidamente justificada a sua escolha, RESOLVE:
I – DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa PRAXIS CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ de nº 09.588.874/0001-86, para atuação em defesa dos interesses do Município de Mineiros, no âmbito do Processo Administrativo Nº 10120-728.379/2013-36, junto à Receita Federal do Brasil, abrangendo a análise dos procedimentos, o suporte técnico e material,a interposição dos recursos perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, e o acompanhamento do trâmite processual até decisão final;

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (17/4/2015).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município de Mineiros
Decreto Municipal Nº 026/2013

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4D4282C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2015

Processo Administrativo: 843/2015
Contrato: 166/2015
Contratante: MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Gestora do Executivo Municipal a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistida pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros – GO.
Contratado: ASTEP – ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PORTELÂNDIA (GO), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.075.292/0001-73, com sede na Rua 10 S/N QD 27 LT G Setor Norte em Portelândia (GO), representado pelo procurador **ANTONIO OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.944.071-04 e RG/CI sob o nº 316.563 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia (GO).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte de Passageiros do Município de Portelândia/GO, para diversas localidades, no interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de nº. 843/2015, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e toda a legislação aplicada a matéria.
Vigência: O prazo de vigência até dia 30 (trinta) de Abril de 2015.
Valor do Contrato: Valor mensal estimado de R$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2015.

ROBSON LUIZ DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:18E6FD69

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 182/2015 DO CONTRATO DE RPESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2014

Processo Administrativo: 945/2015
Contrato: 189/2014

Contratante: MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Gestora do Executivo Municipal a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, e e pela Secretária Municipal de Educação a Sra **JANE CLEIA RESENDE FENELON**, inscrita no CPF/MF sob o n. 765.015.581-15, residente e domiciliada neste Município assistidos pelo Advogado do Município, assistidos pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros – GO.
Contratado: ASTEP – ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PORTELÂNDIA (GO), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.075.292/0001-73, com sede na Rua 10 S/N QD 27 LT G Setor Norte em Portelândia (GO), representado pelo procurador **ANTONIO OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.944.071-04 e RG/CI sob o nº 316.563 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia (GO).
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte de Passageiros e Estudantes do Município de Portelândia/GO;
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de nº. 945/2015, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e toda a legislação aplicada a matéria.
Vigência: O prazo de vigência até dia 30 (trinta) de Abril de 2015.
Valor do Contrato: Valor estimado mensal de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais reais). E valor estimado global de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2014.

ROBSON LUIZ DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:42F19689

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 222/2015

Processo Administrativo: 962/2015
Contrato: 222/**2015**
Contratante: MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Gestora do Executivo Municipal a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, e pelo Secretário Municipal de Esportes o Sr. Secretário Municipal de Esportes o Sr. **ALECSANIO MARQUES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da CI/RG. nº 438.235-6 DGPC/GO e do CPF. nº 592.805.901-97, residente e domiciliado nesta Cidade, assistidos pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros – GO.
Contratado: ASTEP – ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PORTELÂNDIA (GO), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.075.292/0001-73, com sede na Rua 10 S/N QD 27 LT G Setor Norte em Portelândia (GO), representado pelo procurador **ANTONIO OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.944.071-04 e RG/CI sob o nº 316.563 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia (GO).
Objeto: O contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte de Passageiros para as atividades de transporte de passageiros/atletas, nas mais diversas modalidades e faixas etárias, para localidades diversas no interesse da Secretaria Municipal de Esportes.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de nº. 479/2015, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e toda a legislação aplicada a matéria.
Vigência: O prazo de vigência do dia 10 (dez) de Março até o dia 31 (trinta e um) de Março de 2015.
Valor do Contrato: Valor mensal estimado de R$ 6.198,50 (seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 10 (dez) de Março de 2015.

ROBSON LUIZ DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:D6EA3177

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 546/2015

Quirinópolis, 01 de abril de 2015

"Adverte servidora e contém outras providências"

O Secretario Municipal da Saúde e a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Artigos 186, Parágrafo Único, Inciso I e Art.198, Inciso VI da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006.

Considerando, que a servidora **RAQUEL REIS MUNIZ** ocupante do cargo de **Chefe de Divisão dos PSFS, PACS e Posto de Saúde**, da Secretaria Municipal da Saúde, faltou ou ausentou-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; praticou insubordinação grave em serviço.

RESOLVE

Art. 1º - Advertir a servidora, **RAQUEL REIS MUNIZ** por descumprimento das normas acima citadas, sendo que na reincidência, será aplicada a pena de suspensão.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE–SE,
DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Superintendência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril de 2015.

ANDRE FRANCO RIBEIRO
Secretário da Saúde

CIENTE EM: ____/____/____

_____
RAQUEL REIS MUNIZ

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:BD81DB5C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE TURVELANDIA
EXTRATO DE CONTRATO

ADM: 2015/ 2016
CONTRATO Nº.: 006/ 2015.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº. 003/ 2015.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA – GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.040.908/0001-50, representada pelo Presidente, o Senhor Eurípedes Pimenta Neves.
CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF nº. 574.789.961-91.
OBJETO: a locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
VALOR: O valor global estimado é de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura e término em 31 de Dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: Em 10 de Março de 2015.

Turvelândia – GO, 19 de Março de 2015.

LYSA TATIANE DE FARIA THOMÁZ
Diretora Geral

Publicado por:
Lysa Tatiane de Faria Thomaz
Código Identificador:B6D36910

FUNDEF - FUNDEB
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATO: N°. 090/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB/FUNDEF, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 05.370.971/0001-47.
CONTRATADO: EMPRESA FREITAS MATOS E MOLINARI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°: 08.267.526/0001-44.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 16/03/2015 E TÉRMINO EM 31/07/2015.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 16/03/2015.

TURVELÂNDIA-GO, 22 DE ABRIL DE 2015.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:355752BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATO: N°. 089/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: EMPRESA FREITAS MATOS E MOLINARI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°: 08.267.526/0001-44.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 16/03/2015 E TÉRMINO EM 31/07/2015.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 16/03/2015.

TURVELÂNDIA-GO, 22 DE ABRIL DE 2015.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:4649BDD3



